



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Homologa aos G. T. T. — Gestores, Técnicos e Trabalhadores a aquisição de cem por cento do património líquido da DIPROM, E. E. — Delegação da Manhica.

Adjudica aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores da empresa, representados pelo Sr. Edgar dos Santos Carmelo Pontes, a aquisição de 80 % do património líquido da área comercial da EQUIPESCA — Empresa Moçambicana de Apetrechamento à Indústria Pesqueira, E. E.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despachos:

Determina a cessação de funções de Director-Geral Interino, do Instituto de Cereais de Moçambique José Paulo Rodrigues Marra.

Nomeia José Paulo Rodrigues Marra, Director-Geral do Instituto de Cereais de Moçambique.

Determina o abandono do estabelecimento hoteleiro denominado Pensão Setubalense e a sua consequente apropriação pelo Estado.

Revoga o despacho de 29 de Maio de 1995, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 22, de 31 de Maio.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Despacho:

Nomeia João José, economista A de 2.ª para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional do Instituto Nacional de Viação.

Conselho Nacional da Função Pública:

Resolução n.º 5/97:

Concerne a regularização de algumas categorias das antigas carreiras profissionais do período colonial, omissas no Decreto n.º 41/90, e mal enquadradas na tabela de equivalências de ocupações profissionais, aprovada pela Resolução n.º 3/91, de 4 de Março.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro de reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a DIPROM, E. E. — Delegação da Manhica, foi objecto de autorização para negociação directa com os G. T. T. — Gestores, Técnicos e Trabalhadores ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com os Gestores, Técnicos e Trabalhadores, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização da referida unidade.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no

n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, decide:

1. É homologada aos G. T. T. — Gestores, Técnicos e Trabalhadores a aquisição de cem por cento do património líquido da DIPROM, E. E. — Delegação da Manhica.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, Dr. Ângelo Sitole, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade aos adjudicatários.

Maputo, 29 de Maio de 1997. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

Despacho

No quadro da reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, foi a EQUIPESCA — Empresa Moçambicana de Apetrechamento à Indústria Pesqueira, E. E., identificada, através do Decreto n.º 4/94, de 22 de Fevereiro, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos do n.º 3 do artigo 16 desta mesma lei e do n.º 2 do artigo 16 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, foi realizada a alienação aos gestores, técnicos e trabalhadores, por negociação particular, de 80 % do património da área comercial da EQUIPESCA — Empresa Moçambicana de Apetrechamento à Indústria Pesqueira, E. E.

Tendo sido concluídas as negociações com os Gestores, Técnicos e Trabalhadores da empresa, representados pelo Sr. Edgar dos Santos Carmelo Pontes, para aquisição por estes de 80 % do património líquido da área comercial da EQUIPESCA — Empresa Moçambicana de Apetrechamento à Indústria Pesqueira, E. E., urge formalizar a respectiva adjudicação, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade, mediante constituição, com o Estado, de uma sociedade anónima.

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada aos Gestores, Técnicos e Trabalhadores da empresa, representados pelo Sr. Edgar dos Santos Carmelo Pontes, a aquisição de 80 % do património líquido da área comercial da EQUIPESCA — Empresa Moçambicana de Apetrechamento à Indústria Pesqueira, E. E., do património líquido da referida unidade empresarial cons-

tituído pelos seus meios imobilizados, com exclusão do passivo.

2. É designado o Dr. Eusébio Feliciano Siquela para outorgar em nome do Estado na escritura de adjudicação a celebrar e no acto de entrega daquela unidade empr. sarial à nova sociedade, bem como para representar o Estado na eleição dos corpos sociais.

Maputo, 29 de Maio de 1997. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

Nos termos do artigo 6, n.º 1 do Estatuto do Instituto de Cereais de Moçambique, aprovado pelo Decreto n.º 3/94, de 11 de Janeiro, determino a cessação de funções de Director-Geral Interino, do Instituto de Cereais de Moçambique José Paulo Rodrigues Marra, que vinha exercendo em comissão de serviço.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 23 de Setembro de 1996. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Abílio Bichinho Aljino*.

Despacho

Nos termos do artigo 6, n.º 1 do Estatuto do Instituto de Cereais de Moçambique, aprovado pelo Decreto n.º 3/94, de 11 de Janeiro, nomeio José Paulo Rodrigues Marra, Director-Geral do Instituto de Cereais de Moçambique.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 23 de Setembro de 1996. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Abílio Bichinho Aljino*.

Despacho

O estabelecimento hoteleiro denominado *Pensão Setubalense*, sito na Av. Vladimir Lenine, n.º 1611, 1.º, 2.º e 3.º andares, na cidade de Maputo, encontra-se abandonado pelo seu proprietário Manuel António Alonso, situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro.

Apurada esta situação, há necessidade de uma actuação imediata por forma a garantir o seu normal e legal funcionamento.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10 do já citado decreto lei, com a nova redacção dada pelo artigo 1 do Decreto n.º 18/75, de 9 de Outubro, declaro:

1. O abandono do estabelecimento hoteleiro denominado *Pensão Setubalense* e a sua consequente apropriação pelo Estado.

2. O estabelecimento ora apropriado pelo Estado fica sob responsabilidade da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação, a qual procederá aos trâmites com vista ao seu registo e trespasse, nos termos do artigo 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio.

3. Cessam, por este acto, todas as formas de representação anteriormente existentes na empresa.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 10 de Abril de 1997. — O Vice-Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Mahomed Rafique Jusob Mahomed*.

Despacho

É revogado o despacho de 29 de Maio de 1995, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 22, de 31 de Maio, que delegava competências ao Director Nacional Adjunto de Comércio Interno, Hermínio Chicanequisto, para assinar os despachos de contagem de tempo, concessão de bônus de antiguidade e outros.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 5 de Fevereiro de 1997. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 6 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Viação, aprovado pelo Decreto n.º 5/93, de 15 de Abril, nomeio João José, economista A de 2.ª para, em comissão de serviço, exercer as funções de Director Nacional do Instituto Nacional de Viação.

Ministério dos Transportes e Comunicações, em Maputo, 13 de Janeiro de 1997. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Paulo Muxanga*.

CONSELHO NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 5/97

de 26 de Maio

Com vista a actualização das pensões de alguns aposentados do Ministério da Saúde, indispensável se torna a regularização de algumas categorias das antigas carreiras profissionais do período colonial, omissas no Decreto n.º 41/90, e mal enquadradas na tabela de equivalências de ocupações profissionais, aprovada pela Resolução n.º 3/91, de 4 de Março;

Sob proposta do Ministério da Saúde, ao abrigo do artigo 5 do Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro, e, no intuito de valorizar a experiência e a dedicação demonstradas por aqueles reformados, o Conselho Nacional da Função Pública determina:

1. A categoria ou função de Chefe de Campo, comparada com a categoria de auxiliar técnico de laboratório de 1.ª pela Resolução n.º 3/91, passa a equiparar-se a:

Nomenclatura	Nível salarial
Técnico de laboratório C principal	M1

2. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Maputo, 26 de Maio de 1997. — O Presidente do Conselho Nacional da Função Pública, *Alfredo Maria de São Bernardo Cepeda Gamito*. (Ministro da Administração Estatal).

Preço — 567,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE